

## **Protocolo entre o Instituto Politécnico de Tomar e a Casa do Pessoal do Instituto Politécnico de Tomar – Associação**

Considerando que:

- a) A Casa do Pessoal do Instituto Politécnico de Tomar (cpe.ipt) é uma associação sem fins lucrativos constituída por trabalhadores/as e ex-trabalhadores/as do Instituto Politécnico de Tomar (IPT), promotora de iniciativas culturais, sociais, desportivas, recreativas e solidárias, dirigidas à comunidade académica do IPT em geral e que estimulam o envolvimento com a comunidade local;
- b) O IPT, através do Conselho de Gestão, manifestou apoio unânime a esta iniciativa, tendo em conta os objetivos prosseguidos pela cpe.ipt e a sua articulação com os objetivos do Sistema de Gestão da Conciliação e a Política da Conciliação;
- c) As áreas de colaboração podem ser de mútuo interesse para o IPT e a cpe.ipt.

É celebrado um protocolo de colaboração entre as duas partes, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes.

### **Cláusula Primeira**

#### **Colaboração e independência**

1. O IPT reconhece a valia do projeto e objetivos prosseguidos pela cpe.ipt, disponibilizando-se para colaborar em iniciativas de mútuo interesse.
2. Esta colaboração tem como pressuposto a total independência da cpe.ipt relativamente ao IPT, nomeadamente quanto a sua sustentabilidade financeira.

### **Cláusula Segunda**

#### **Concretização das atividades**

1. O IPT cede à cpe.ipt a sala B129 no campus de Tomar para que possam realizar as suas atividades de acordo com o plano de atividades aprovado em assembleia-geral.
2. Poderão ser objeto de promoção outras atividades de reconhecido interesse para ambas as partes para além do plano referido no ponto anterior;

3. Todas as atividades constituintes do plano aprovado em assembleia-geral podem ser realizadas nos campi do IPT, caso a cpe.ipt assim o entender;
4. Todas as atividades que sejam realizadas dentro do horário laboral serão analisadas caso a caso, sendo a Presidência do IPT informada atempadamente pela cpe.ipt.

### **Cláusula Terceira**

#### **Desconto de quotas**

1. O IPT compromete-se, através da Divisão dos Recursos Humanos, a efetuar o desconto nos vencimentos das quotas dos/as seus/suas associados/as, trabalhadores/as do IPT no ativo.
2. O desconto referido no número anterior carece de autorização do/a trabalhador/a expressa no formulário de inscrição.


### **Cláusula Quarta**

#### **Duração**

O presente protocolo vigorará pelo prazo de quatro anos a contar da data da sua assinatura, sendo renovável por períodos anuais, salvo no caso de ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo ou renovação mediante prévia comunicação feita por escrito. O presente protocolo é assinado em dois exemplares, ficando cada outorgante com a posse de um exemplar.

Tomar, 27 de abril de 2023


Primeiro Outorgante



---

João Paulo Pereira F. Coroado  
Presidente  
**Instituto Politécnico de Tomar**

Segundo Outorgante



---

Liliana Alexandra Duarte Nobre  
Presidente  
**Casa do Pessoal do IPT**